

Mudou-se	Falecido
Desconhecido	Ausente
Endereço Insuficiente	Não procurado
Não existe nº indicado	REMETENTE
Inf. escritas pelo porteiro	AMATRA IV Rua Rafael Saadi, 127 Porto Alegre/RS 90.110-310
Reintegrado ao serviço	
Postal em ____/____/____ Responsável:	



**Impresso Especial**

9912268310-DR/RS

**AMATRA IV**

... CORREIOS ...

Pode ser aberto pela ECT

# Revista Nacional AMATRA IV

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região

Abril de 2012

## O papel do Judiciário nas democracias contemporâneas



Uma reflexão sobre temas que vão desde a autonomia e a liberdade de jurisdição até o perfil do juiz no século XXI

**Páginas 4 a 8**

## PÁGINAS 4 A 8

MATÉRIA DE CAPA

O papel do Judiciário no atual contexto democrático

## PÁGINAS 10 A 12

ENTREVISTA

A nova presidente do TRT4, Maria Helena Mallmann, discorre sobre vários aspectos ligados à administração do Tribunal

## PÁGINA 13

PELO RS

A Vara do Trabalho de Uruguaiana é o destaque desta edição

## PÁGINA 14

PROFISSÃO

Cabeleireiro: a nova legislação que envolve o trabalho dos profissionais da beleza

## PÁGINA 15

TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA NO RS

As novidades sobre o programa que leva os conceitos do mundo do Direito do Trabalho a alunos e professores

## PÁGINAS 16 E 17

ARTIGO TÉCNICO

*Regime de lotação – dois juízes por Vara do Trabalho no Rio Grande do Sul*, na análise do magistrado Marcelo Bergmann Hentschke

## PÁGINA 18

ATUAÇÃO POLÍTICA

Reivindicações sobre política remuneratória da magistratura e restabelecimento do ATS são enviadas ao novo presidente do STF

## PÁGINA 19

DICA CULTURAL

A bicicleta como meio alternativo de transporte, na visão do Juiz do Trabalho Raul Zoratto Sanvicente

## Expediente

**Edição:** Isabel Araujo – Reg. Prof. 7843

**Endereço:** Rua Rafael Saadi, 127 – Porto Alegre/RS  
CEP 90110-310

**Fone/Fax:** (51) 3231 5759 e 3233 5791

**Site:** [www.amatra4.org.br](http://www.amatra4.org.br)

**Projeto gráfico e editoração:** Margit M. Melchioris

**Revisão:** Antonio Xavier Balbé

# Debate instigante

*Nesta edição, procuramos, como sempre, dar visibilidade a temas atuais e que acreditamos ser de interesse não apenas dos representantes do Judiciário, mas da sociedade. Assim, como matéria principal, pode ser conferida a discussão sobre o papel do Judiciário nesta nossa jovem democracia contemporânea.*



*Engana-se quem pensa que este papel é definido apenas pelos magistrados. Sabe-se, por exemplo, que, em 1996, o Banco Mundial elaborou o documento técnico 319/96, dirigido ao Judiciário latino-americano. Segundo este documento, o Judiciário deve ser previsível e seguro aos investimentos externos e respeitar o sagrado direito de propriedade. E mais: para o organismo, o Judiciário ideal deve ostentar previsibilidade nas decisões, pela verticalização da jurisprudência. Essa é a receita.*

*A pergunta que fica é se interessa ao cidadão um Judiciário fragilizado, controlado em sua função judicial, e, sobretudo, elitizado.*

*Este assunto apenas, certamente poderia ser o único enfoque de todas as 20 páginas de nossa revista, mas fica aqui o primeiro passo no sentido de contribuir para o debate de tema tão instigante.*

*Diversas matérias ainda constam neste exemplar, entre elas, a que traz as informações sobre o Trabalho, Justiça e Cidadania no RS – programa voltado a alunos e professores. Destaque também para a entrevista da nova presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Maria Helena Mallmann. Nela, a Desembargadora relata as novidades administrativas que vão marcar sua gestão à frente do órgão. Eleita para presidir o TRT4 no biênio 2012/2013, a presidente manifesta ainda sua opinião sobre temas como a eleição direta de magistrados para os cargos de direção de tribunais, e a respeito dos principais desafios a serem enfrentados pela Justiça do Trabalho na atualidade.*

*Uma ótima leitura a todos, com o desejo de muitas e positivas reflexões.*

**Marcos Fagundes Salomão**  
**Presidente da AMATRA IV**

## DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:**

Marcos Fagundes Salomão

**Vice-presidente:**

Joe Ernando Deszuta

**Diretor Financeiro:**

Jorge Alberto Araujo

**Secretário Geral:**

Daniel Souza de Nonohay

**Diretora Administrativa:**

Carolina Hostyn Gralha Beck

## SECRETARIAS

**Secretaria Cultural:**

Rubens Fernando Clamer dos Santos

Júnior - Cristina Bastiani de Araújo

**Secretaria Social:**

Maria Silvana Rotta Tedesco

-Adriana Moura Fontoura

**Secretaria de Valorização**

**Profissional:**

Marçal Henri dos Santos Figueiredo

- Eduardo Duarte Elyseu

**Secretaria de Divulgação:**

Valdete Souto Severo - Julieta

Pinheiro Neta

**Secretaria da Integração Regional:**

Rui Ferreira dos Santos - Adriana

Kunrath

**Secretaria da Assistência e Bem-Estar Social:**

Rodrigo Trindade de Souza - Ricardo

Jahn

**Secretaria de Informática:**

Maurício Schmidt Bastos - Gustavo

Jaques

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e de Atualização Legislativa:**

Luiz Antonio Colussi - Marcio Lima

do Amaral

**Secretaria de Esportes:**

João Batista de Matos Danda -

Rosiul de Freitas Azambuja

**Secretaria de Assuntos da**

**Cidadania:**

Manuel Cid Jardon - Simone Oliveira

Paese

**Conselho Fiscal:**

Catharina Dalla Costa - Francisco

Rossal de Araújo

**Suplente do Conselho Fiscal:**

Oswaldo Antonio da Silva Stocher

# O papel do Judiciário na democracia contemporânea



O que esperar do Judiciário no século XXI, em que a vida moderna parece exigir cada vez mais celeridade nas suas próprias demandas e expectativas? Para abordar justamente esse aspecto é que a Revista Nacional da AMATRA IV traz matéria especial na sua primeira edição de 2012.

Numa análise preliminar, genericamente pode-se dizer que o século XIX foi do Legislativo, e o XX, do Executivo. O XXI pode ser o do Judiciário, pois a sociedade observa o esgotamento das atuações dos outros dois Poderes, que ficaram apegados às questões políticas e, em grande percentual, suas medidas são claudicantes em traduzir os anseios da sociedade. Isso pode ser observado no fato de que as pessoas buscam cada vez mais o Judiciário para garantir o cumprimento de demandas básicas.

Por outro lado, esta tendência acende o debate a respeito dos limites, bem como do papel do PJ numa jovem democracia como a brasileira.

Os críticos afirmam que os juízes não deveriam intrometer-se em campos adversos. O Judiciário quer seu espaço, e pretende mostrar ao cidadão, que trabalha pela democracia.

Nas próximas páginas, portanto, convidados como o Cientista Político da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Benedito Tadeu César, o jornalista Cláudio Brito, e o presidente da AMATRA IV, Marcos Fagundes Salomão, discorrem sobre temas que vão desde a autonomia e a liberdade de jurisdição, até o perfil do juiz hoje e no futuro.

A proposta desta jornada é de exame e reflexão, na mesma linha manifesta por Norberto Bobbio em *A Era dos Direitos*:

"Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos".



Presidente da AMATRA IV, Marcos Fagundes Salomão

Uma das primeiras questões a ser levantada nesta reportagem, é justamente certo aspecto que atualmente gera controvérsias, apesar de parecer óbvio. Mas, afinal, haveria democracia sem um Judiciário autônomo e independente?

"A autonomia e a independência dos Três Poderes é fator imprescindível para a democracia moderna", avalia Benedito Tadeu César. Há que se considerar, entretanto, em sua análise, que autonomia e independência não implicam em soberania. "Os Três Poderes devem ser complementares e se limitarem mutuamente, praticando o famoso princípio dos freios e contrapesos, ou dos *checks and balances*", explica o cientista político.

Já Cláudio Brito complementa mencionando que é impossível cogitar-se um Estado democrático sem a independência dos Poderes. O Judiciário entre eles. "O Poder que fala por último, que interpreta e dá vida ao ordenamento jurídico precisa mesmo ser independente para assegurar as instituições democráticas".

Para o presidente da AMATRA IV, fica claro que a autonomia e independência do

Poder Judiciário são fundamentais para a democracia, isso comprovado em qualquer país que adote o sistema. Ele alerta, contudo, que, no Brasil, cada vez mais o Judiciário não é visto como Poder, apenas mais um serviço estatal, e, como tal, sujeito às ingerências administrativas do Executivo, porque é ele quem dita as regras de gestão do gasto estatal. Além do que, segundo evidencia Salomão, o Legislativo no Estado moderno, está relegado a um segundo plano, e o Judiciário parece *não estar nos planos*. "É isso que o cidadão quer? Será que a população está suficientemente esclarecida dessa nova realidade? Penso que não. Aliás, ela está hoje muito mais sensível às críticas generalizadas que partem da opinião publicada", descreve o magistrado, defendendo a ideia de que o Judiciário é o guardião da ordem constitucional.

### Bússola

E até que ponto esse hoje tão debatido Judiciário, teria influência (ou não) na formação dos valores de uma sociedade?

Os Três Poderes devem ser complementares e se limitarem mutuamente, praticando o famoso princípio dos freios e contrapesos, ou dos *checks and balances*.

*Benedito Tadeu César, Cientista Político da UFRGS*

"Construindo e consolidando, pelo conjunto de suas decisões, o pensamento jurídico da Nação. Diria que o Judiciário redescobre os valores que a sociedade usará como bússola", refere o jornalista Brito.

"Tanto pela observação e aplicação das leis e das regras que moldam a sociedade e os comportamentos individuais, e consolidam a democracia, pois a democracia real se constrói pela observação das leis e das regras legitimamente aprovadas, quanto pela garantia dos direitos e princípios democráticos consagrados constitucionalmente", especifica Tadeu César. Em sua avaliação, cada vez mais os juízes têm assumido a prerrogativa de interpretar a Constituição, para assegurar a observação de direitos, o que, muitas vezes, acaba por estender os direitos sociais e individuais existentes, contribuindo para a formação e difusão de novos valores na sociedade.

*Jornalista Cláudio Brito*

## O juiz como agente político

Dentro deste contexto, surge então a pergunta: neste Judiciário atualmente vigente, o juiz passou a ser um agente político? "Sem dúvida", enfatiza Cláudio Brito. "Seu compromisso é com a realização de justiça social. Quem atua para salvaguardar direitos é essencialmente um agente político. Não se admite dúvida quanto a isso", elucida. "Como integrante de um dos Três Poderes democráticos, é inegável que o juiz é um agente político, e que sua atuação é imprescindível para a garantia da vida social e das atividades políticas", expõe o cientista político da UFRGS. "Com a crescente proeminência do Judiciário, tem ocorrido um processo de judicialização da política, ou seja, um aumento do papel do Judiciário e do sistema jurídico na mediação das relações sociais, políticas e econômicas,



Foto extraída do site [www.sdiores.com.br](http://www.sdiores.com.br)

Surge então a pergunta: neste Judiciário atualmente vigente, o juiz passou a ser um agente político? "Sem dúvida. Seu compromisso é com a realização de justiça social. Quem atua para salvaguardar direitos é essencialmente um agente político. Não se admite dúvida quanto a isso".

*Cláudio Brito, Jornalista*

o que tem sido muito importante para a garantia dos direitos fundamentais e a conservação da democracia", esclarece. Neste quadro, para Benedito Tadeu César, o papel político dos juízes se reveste ainda de maior significado. O presidente da AMATRA IV argumenta, no entanto, o incontestado fato de que a judicialização da política, mais o cenário de inoperância do Executivo por ele mesmo, somado à perda da capacidade de dar respostas efetivas aos problemas sociais por parte da classe política, prenunciavam um vazio estatal. Como o Judiciário é o único Poder criado para ser infenso a essas conjunções políticas, logicamente seria a próxima fonte legítima de poder. Ele lembra, todavia, que é fundamental ser preservada a autonomia de julgar. "Isto é a garantia da sociedade. O juiz não pode atuar com pressão externa", observa.

Neste sentido, o magistrado deveria ou não ter direito a se candidatar a cargos políticos sem perder o exercício da jurisdição?

Para Salomão, o Judiciário enfrenta dificuldade de interlocução no Congresso Nacional que decorre, em parte, do fato da proibição de juízes candidatarem-se a cargos políticos. "É um tema complexo que merece maior reflexão", avalia.

"São dois âmbitos de atuação: o profissional e o pessoal. A pessoa do juiz, entretanto, dificilmente se desvincula de suas decisões profissionais. Por este motivo o juiz tem asseguradas as prerrogativas da magistratura. Neste sentido, não cabe a ele ter filiação e atuação político-partidária, enquanto tiver atuação jurisdicional", pondera o cientista político. Na mesma linha, segue o raciocínio do jornalista Brito: "Aí não... A independência iria para o ralo. Digo mais, entendo que a mesma vedação deveria voltar plenamente ao Ministério Público. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Não consigo imaginar um juiz concorrendo à Vereança ou ao Senado, ao Governo Estadual ou à Prefeitura e, depois,

presidindo um julgamento. A atividade judicante deve ser única, sem chance de um magistrado ter filiação partidária", preconiza.

## Autonomia e previsibilidade

Entre os muitos pontos levantados para esta reflexão, foi salientado um singular aspecto: o juiz deve ter sempre autonomia para julgar, ou seria melhor contar recorrentemente com um Judiciário mais previsível em seus julgamentos em um país dito democrático?

"A autonomia e a liberdade de jurisdição são requisitos fundamentais da democracia contemporânea. Cada juiz deve julgar de acordo com a Constituição, as leis e a jurisprudência, mas de acordo com sua interpretação pessoal e intransferível de cada situação em causa", discorre Benedito César. Opinião com a qual concorda Brito: "Autonomia, sem dúvida. A jurisprudência é um sinal, um aponte, não deve ser uma ordem, não pode ser um engessamento", afirma.

"O Judiciário quer seu espaço e pretende mostrar ao cidadão que trabalha pela democracia", prossegue Marcos Salomão. "Mesmo mediante as constantes críticas de alguns que acreditam que os juízes não deveriam se intrometer em campos adversos". Em sua análise, a população observa o esgotamento das atuações do Legislativo e do Executivo, que ficaram apegados às questões políticas e deixaram de traduzir as necessidades sociais, numa verdadeira falta de sintonia com os anseios dos brasileiros. "Não por acaso as pessoas buscam o Judiciário para garantir o cumprimento das demandas básicas", reflete o presidente da AMATRA IV.

## O futuro

Diante do atual contexto, como deve ser o juiz no futuro? Um profissional que atua

Diante do atual contexto, como deve ser o juiz no futuro? Um profissional que atua nos limites do processo ou um proponente ativo de mudanças que vão de acordo com as necessidades sociais?

nos limites do processo, ou um proponente ativo de mudanças que vão de acordo com as necessidades sociais?

"Sem dúvida, o juiz de hoje e do futuro é e será um profissional que propõe e que produz mudanças sociais e culturais. O juiz de hoje não se porta mais como a "boca da lei", na expressão consagrada por Montesquieu, que repete o passado e o já consagrado, mas atua como intérprete do futuro e como garantidor de direitos, mesmo que, para isto, tenha que atuar contra a vontade e as crenças da maioria estabelecida", define o cientista político Benedito César. "Para executar com competência o seu novo papel, o Judiciário precisa identificar os gargalos existentes em sua atuação e se modernizar, ganhando celeridade, conhecimento das situações vividas em diferentes áreas da vida social, e capacidade de agir não apenas frente a demandas individuais presentes nos processos, mas na perspectiva de atendimento dos direitos de setores mais amplos da sociedade", conclui.

"O juiz propõe e realiza mudanças em seu cotidiano. A atividade judicante lhe dá o espaço necessário à criatividade e à transformação. Nos limites do processo, mas com indiscutível repercussão social", assinala o jornalista Cláudio Brito. "Veja-se o exemplo dos direitos dos casais homoafetivos. Foi nos processos que os juízes construíram o que hoje a sociedade consagrou", registra o comunicador.

Ao examinar a colocação, o dirigente da AMATRA IV diz concordar com esse papel importante de transformação atinente ao magistrado. Porém, Salomão faz uma ressalva prática com relação às limitações

imposta ao cargo: "No iluminismo clássico, 'decisão de juiz se cumpre'; no neoliberalismo 'cumpra-se a decisão previsível', e na nova ordem do Consenso de Pequim (que se define por uma superconcentração no Poder Executivo como expressão de um Estado forte e regulamentador) 'cumpra-se, desde que haja disponibilidade de numerário'. Ou seja, na nova ordem, não interessa mais ter um Judiciário controlado em suas decisões, mas, um Judiciário controlado e enquadrado pelo orçamento. Cria-se uma Vara Judicial se houver orçamento para tal, quesito que se sobrepõe à necessidade", rebate.

Definitivamente, esse estado de coisas não contribui para a democracia", finaliza o presidente da AMATRA IV.



Cientista Político da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Benedito Tadeu César

No iluminismo clássico, 'decisão de juiz se cumpre'; no neoliberalismo 'cumpra-se a decisão previsível', e na nova ordem do Consenso de Pequim (que se define por uma superconcentração no Poder Executivo como expressão de um Estado forte e regulamentador) 'cumpra-se, desde que haja disponibilidade de numerário'. Ou seja, na nova ordem, não interessa mais ter um Judiciário controlado em suas decisões, mas, um Judiciário controlado e enquadrado pelo orçamento. Cria-se uma Vara Judicial se houver orçamento para tal, quesito que se sobrepõe à necessidade.

*Marcos Fagundes Salomão, Presidente da AMATRA IV*

# Uma nova sociedade. Um novo Juiz do Trabalho é o enfoque central do 16º Conamat



De 1º a 4 de maio de 2012, será realizado na cidade de João Pessoa (PB), o 16º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Conamat). O evento terá como tema principal "Uma nova sociedade. Um novo Juiz do Trabalho", e três subtemas: o papel do Poder Judiciário nas democracias contemporâneas; a (des) humanização das atividades judiciais e a reconstrução estrutural e a carreira do Magistrado do Trabalho.

Durante o encontro, organizado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), haverá a formação de cinco comissões para o debate dos seguintes itens:

- ✔ **Comissão 1:** Novas configurações sociais e a efetividade da atividade judicial
- ✔ **Comissão 2:** Métodos de solução dos conflitos trabalhistas
- ✔ **Comissão 3:** Reconfiguração do processo do trabalho. Valorização sistêmica das decisões do juiz originário
- ✔ **Comissão 4:** Aprimoramento da estrutura da Justiça do Trabalho e da carreira judicial
- ✔ **Comissão 5:** Administração da atividade judicante e a saúde do magistrado

Diversos palestrantes serão responsáveis pelas exposições, entre eles, o presidente eleito do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, o jurista Dalmo de Abreu Dallari, bem como os Juizes do Trabalho da 4ª Região, colegas Ben-Hur Silveira Claus, e Francisco Rossal de Araújo.

### Saiba mais:

✔ O Conamat é um evento que reúne os Juizes do Trabalho de todo o país, ocorrendo a cada dois anos e sempre no mês de maio, em razão das comemorações do Dia do Trabalho. O ponto central do congresso é a reunião ordinária da assembleia da Anamatra em plenária, órgão máximo e soberano da entidade para discussão e deliberação sobre as teses apresentadas pelos Juizes do Trabalho, cujas decisões vinculam a associação nacional, as associações regionais, e a Magistratura do Trabalho, definindo a postura técnico-científica e institucional-política da Magistratura Trabalhista.

✔ Neste ano, o congresso tem um sabor especial para a AMATRA IV, já que, em 2014, o evento ocorrerá no Rio Grande do Sul. Neste sentido, a entidade fará exposição durante o Conamat convidando os participantes para a edição em solo gaúcho.

# Ampla diálogo, transparência das ações e valorização do quadro funcional

Eleita para presidir o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no biênio 2012/2013, a Desembargadora Maria Helena Mallmann discorre nesta entrevista sobre vários aspectos ligados à administração do TRT4. "As minhas prerrogativas como administradora pressupõem um amplo diálogo, transparência das ações e dos propósitos e, fundamentalmente, a preparação de nosso quadro funcional para apoiar as nossas necessidades", define.

Nas próximas páginas, a presidente revela ainda sua opinião sobre temas como a eleição direta de magistrados para os cargos de direção do TRT, e a respeito dos principais desafios a serem enfrentados pela Justiça do Trabalho na atualidade.

## 1. Que prioridades de trabalho têm a nova Administração do TRT4?

Ao longo dos últimos anos, consideradas as sucessões administrativas no TRT4, a principal conquista foi a manutenção de uma unidade estratégica. Todas as prioridades, considerados os meios existentes para o atingimento da nossa finalidade maior – prestação de serviço público – relacionam-se com a celeridade e a efetividade na prestação jurisdicional.

Há alguns "gargalos" no processo judicial, que decorrem da legislação processual e independem da nossa atuação como magistrados. Todavia, há aspectos gerenciais, de conciliação, condições de trabalho e execução processual que podem obter mecanismos por parte da Administração do Tribunal no intuito de abreviar o tempo processual.

As minhas prerrogativas como administradora, pressupõem um amplo diálogo, transparência das ações e dos propósitos e, fundamentalmente, a preparação de nosso quadro funcional para apoiar as nossas necessidades.

## 2. A respeito do tema Processo Judicial Eletrônico nas Varas do Trabalho, quais seriam as perspectivas de instalação desse mecanismo no Estado até o fim de sua gestão à frente do Tribunal?

O TRT4 sempre esteve inserido com muita importância no cenário nacional no que se refere à informatização das ferramentas processuais e administrativas. Já faz algum tempo que contamos com uma Comissão de Informática, que tem pautado sua ação na pluralidade do debate sobre a estratégia de informatização.

Atualmente, há um significativo esforço por parte da Justiça do Trabalho, representada pelo Presidente do TST, Ministro João Oreste Dallazen, na implementação nacional dos primeiros passos que levarão ao processo judicial eletrônico. Paralelamente, mas integrado nesse esforço, o TRT4 vem aplicando de forma experimental o processo judicial eletrônico em duas varas: Encantado e Guaíba, com possibilidade de aplicação em inúmeras outras ainda no semestre em curso. Sublinhe-se que o esforço deste TRT não é dissociado da ação do TST, que busca o que está aplicando em duas varas por região. Temos condições de atender à expectativa nacional e de, até mesmo, ir além.

Tratando-se de uma rotina que envolve procedimentos técnicos, entendo como conveniente não fixar um número exato, mas sim o objetivo genérico.

## 3. E sobre o chamado Plano Estratégico do TRT4 (que visa acelerar o andamento processual), como se dará o desenvolvimento de projetos como o da Implementação de Boas Práticas (seleção de medidas de sucesso adotadas pelas Varas do Trabalho no Estado), Agilização dos Atos Processuais e o Calculista nas Varas?

Particularmente, valendo-me da minha experiência aqui na Justiça do Trabalho, há uma necessidade urgente

do estabelecimento de um canal de interlocução e de valorização, cada vez mais próximo, entre os órgãos da Administração, magistrados, servidores, entidades de operadores do Direito e entidades de classes (trabalhadores e empregadores). Entendo que, em grande parcela, são adotadas iniciativas boas no âmbito interno das unidades judiciárias. Com certeza, a seleção, a divulgação e o reconhecimento dessas práticas acarretará algo que também é desejável: **o reconhecimento e a valorização de nosso quadro funcional.**

Em síntese, cada um de nós é parte integrante de um sistema de extrema complexidade. Do ponto de vista da Administração, há um regramento inflexível que trata de licitações, concursos etc. Do ponto de vista da jurisdição, há a norma processual e as suas variantes interpretativas. Integrar esse sistema nem sempre implica valorização e reconhecimento. O banco de boas práticas é um passo relevante para a obtenção do reconhecimento.

Apenas para situar, o planejamento estratégico como um todo é bem mais amplo que a organização de rotinas processuais, tendentes à celeridade e à efetividade. Tratamos, no planejamento estratégico, dos meios necessários para tanto. O projeto de calculista nas varas, atualmente em estudo e debate, pode representar um abreviação de algumas etapas no andamento do processo.

O importante é reconhecer que, além de boas ideias e de boas iniciativas, deve ser observado um processo de convencimento e comprometimento para sua adoção.

#### **4. Questões como a criação de cargos de novos desembargadores para o Tribunal, bem como a instalação das últimas oito Varas do Trabalho (tratadas pela Lei nº 12.475) e ainda não inauguradas, podem ter que tipo de encaminhamento ainda em 2012?**

É inadmissível imaginar que questões estruturalmente fundamentais para a Justiça do Trabalho do RS sejam arrastadas ao longo do tempo.

Apenas se refletirmos acerca do retardamento na nomeação pelo Executivo dos novos desembargadores, já constataremos um expressivo comprometimento na atividade fim. Atualmente, vários juizes do primeiro grau atuam, por convocação, no segundo. Há uma composição precária tanto no primeiro como no segundo graus de jurisdição.

Com unidade o TRT4 vem buscando alcançar a normalidade com as nomeações. Não é uma tarefa fácil,

mas estamos focando a necessidade de normalização no aspecto jurisdicional. Não prevalece nenhum interesse individual da Região sobre o coletivo.

É importante sublinhar que todo o encaminhamento perante o Poder Executivo da União decorreu de um concerto interno e externo. Até mesmo a confecção e formação das listas de promoção seguiram a forma habitual, com prévias tratativas com o Ministério da Justiça.

A integral composição da Justiça do Trabalho, ou até mesmo as iniciativas tendentes à sua ampliação, é uma necessidade que decorre do crescente aumento do volume da movimentação processual. Podemos referir que, no último ano, houve um incremento de aproximadamente 10% no volume processual.

#### **5. Qual a sua expectativa no que se refere ao andamento do novo anteprojeto de lei do TRT4 que propõe a criação de mais 27 Varas do Trabalho no Estado (encaminhado no final de dezembro de 2011 ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho)?**

Positiva, antevendo, todavia, uma longa construção que envolva as comunidades que eventualmente receberão as novas Varas, assim como empregados e empregadores, trabalhadores e tomadores, por meio das suas entidades. Um projeto com essa dimensão necessariamente deve contar com o apoio de todos. O

TRT4, uma vez mais, estará à frente da organização deste encaminhamento.

#### **6. Quais são as perspectivas de ampliação do regime de lotação dos magistrados, sob sua presidência?**

Questões específicas como a apontada, têm sido tratadas coletivamente em nossos encontros institucionais. A equação submetida à Administração, especialmente à Corregedoria, no que se refere ao número de juizes disponíveis e às necessidades, considerados também, licenças, afastamentos, convocações etc., não é tarefa de fácil solução. É impossível assumir um comprometimento que implique a mera ampliação do regime de lotação. Antes disso, impõe-se uma avaliação coletiva das disponibilidades existentes.

#### **7. Como a senhora avalia a possibilidade de eleição direta de magistrados para os cargos de direção do TRT4? Qual seria seu posicionamento sobre esta possível mudança?**

É inadmissível imaginar que questões estruturalmente fundamentais para a Justiça do Trabalho do RS sejam arrastadas ao longo do tempo. Apenas se refletirmos acerca do retardamento na nomeação pelo Executivo dos novos desembargadores, já constataremos um expressivo comprometimento na atividade fim. Atualmente, vários juizes do primeiro grau atuam, por convocação, no segundo. Há uma composição precária tanto no primeiro como no segundo graus de jurisdição.

Tenho como patrimônio construído ao longo da minha carreira a dedicação ao associativismo. Tive a honra de presidir a AMATRA IV e, posteriormente, a ANAMATRA. Desde então, debatíamos, no interior da categoria, sobre a necessidade da democratização do Poder Judiciário.

Pessoalmente, não tenho dúvidas de que, ao longo de sua caminhada histórica na formação da República, o Poder que integramos esteve sempre muito distante da sociedade, desarticulado politicamente, e com pouquíssimos canais de expressão de seus integrantes.

O Poder Executivo e o Poder Legislativo, por uma questão de gênese, têm maior penetração social e legitimidade política. O Poder Executivo, em razão de sua estrutura que visa ao atendimento das necessidades do cidadão. O Poder Legislativo, porque depende diretamente, em toda a sua composição, do voto direto, o que, por si só, gera uma constante mobilização de forças.

Resta ao Poder Judiciário o poder-dever de prestar jurisdição, empregando uma estrutura de meios com complexidade nem sempre compreendida por todos.

As Chefias do Poder Executivo e do Poder Legislativo, são facilmente identificadas, e o papel que desempenham, também. No nosso caso, a Chefia do Poder muitas vezes é confundida com as atribuições que decorrem da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Falar em democratização do Poder Judiciário talvez implique uma reflexão quanto à sua atual estruturação e representação política.

Não creio que a mera aplicação do mecanismo "eleições diretas" seja, por si só, suficiente para garantir a democratização. Assim como a tirania é a deturpação da ditadura, se é que assim podemos dizer, o populismo é a deturpação da democracia. Não imagino, no âmbito da estrutura atual do Judiciário, uma disputa eleitoral em que a base para a atração dos eleitores se dê mediante o comprometimento com determinados pleitos. Não imagino a importação para o Judiciário do que ocorre na política eleitoral de um modo geral.

As universidades públicas enfrentaram o debate das

eleições diretas e dos mecanismos necessários para que o processo efetivamente representasse, em seu resultado, a vontade de todos. No nosso caso, ao tratarmos da democratização do Judiciário ou, mais especificamente, das eleições diretas, teríamos que contar com a participação de magistrados, servidores, e porque não, advogados, os quais, segundo a Constituição, são indispensáveis à administração da justiça.

A única conclusão possível é a que temos que caminhar no sentido da democratização. O melhor caminho e a forma de fazê-lo só serão possíveis de encontrar com a democratização no processo de amplo debate. Este é o primeiro passo.

No nosso caso, ao tratarmos da democratização do Judiciário ou, mais especificamente, das eleições diretas, teríamos que contar com a participação de magistrados, servidores, e porque não, advogados, os quais, segundo a Constituição, são indispensáveis à administração da justiça. A única conclusão possível é a que temos que caminhar no sentido da democratização. O melhor caminho e a forma de fazê-lo só serão possíveis de encontrar com a democratização no processo de amplo debate. Este é o primeiro passo.

(...) ousar apontar como os principais problemas da Justiça do Trabalho a ausência de maior celeridade, efetividade e interlocução social. Estamos dando largos passos para tornar o processo célere e efetivo. Entretanto, não podemos esquecer que algumas iniciativas dependem do juiz, o maior responsável pela unidade judiciária. Nada impede que os colegas magistrados aprimorem as rotinas das unidades judiciárias onde atuam. Mas, com ênfase, percebam o momento que vivemos, em que a comunicação, a integração e o esclarecimento são indispensáveis à valorização da JUSTIÇA.

### 8. Em sua opinião, quais seriam os principais desafios a serem enfrentados pela Justiça do Trabalho atualmente?

Sensibilizou-me ter verificado em uma pesquisa realizada há alguns anos acerca do prestígio dos entes públicos, a posição destacada da Polícia Federal e dos Tribunais Eleitorais.

Casualmente, há um elo que liga esses dois entes, um vinculado ao Poder Executivo da União, e outro, ao Poder Judiciário da União, e reconhecido pelos pesquisados – **a celeridade e a efetividade**. No primeiro caso, testemunhamos inúmeras ações da Polícia Federal que recebem cobertura da imprensa. Há o sentimento de pronta ação e solução. No que se refere à Justiça Eleitoral, a circunstância é a mesma. Premida pelo calendário eleitoral, ela resolve prontamente as controvérsias

que lhe são submetidas e, diante do envolvimento comunitário, recebe ampla cobertura da imprensa.

Com isso, ousar apontar como os principais problemas da Justiça do Trabalho, a ausência de maior celeridade, efetividade e interlocução social. Estamos dando largos passos para tornar o processo célere e efetivo. Entretanto, não podemos esquecer que algumas iniciativas dependem do juiz, o maior responsável pela unidade judiciária.

Nada impede que os colegas magistrados aprimorem as rotinas das unidades judiciárias onde atuam. Mas, com ênfase, percebam o momento que vivemos, em que a comunicação, a integração e o esclarecimento são indispensáveis à valorização da JUSTIÇA. ■

# VT de Uruguaiana: transporte internacional e ações de celetistas municipais representam 80% das demandas da jurisdição

Nesta edição, cumprindo mais uma etapa da viagem pelo Rio Grande do Sul que tem por objetivo divulgar as características e particularidades das Varas do Trabalho do Estado, a Revista da AMATRA IV destaca a VT de Uruguaiana.

Esta jurisdição, que abrange a cidade-sede (Uruguaiana) e o município de Barra do Quaraí, tem atualmente na titularidade a Juíza Laura Antunes de Souza.

Segundo a magistrada, a maioria das demandas da VT (mais de 50%), está hoje relacionada ao próprio Município de Uruguaiana, cujo regime dos servidores é celetista. "Dos demais processos, 30% dizem respeito a lides relativas ao transporte internacional, cujas demandas são transportadores", refere. "É de salientar que, com as restrições postas pelo governo argentino (ligadas a licenças prévias), diminuiu o número de transportes para aquele país, o que redundou em redução de serviço e até fechamento de algumas empresas transportadoras", menciona. As demais demandas envolvem comércio e trabalhadores rurais, entre outros setores.

A titular da VT cita ainda que os processos ligados às transportadoras envolvem produção de muitas provas, em virtude do pedido de horas extras, frente à alegação de trabalho externo sem sujeição a controle de horário. "O movimento processual é grande, o que ensejou projeto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de criação de uma terceira VT. Por ora, há duas Varas, com um Juiz Substituto atuando como Auxiliar, mas há previsão de regime de lotação para o próximo ano", complementa.

Por enquanto, as instalações da VT estão situadas em prédio alugado, mas há um terreno doado pelo município para construção de sede própria.



Fotos: Ascom TRT-RS

*Juíza Laura Antunes de Souza é a atual Titular da jurisdição de grande movimento processual*

## **Abrangência da jurisdição:**

Barra do Quaraí  
Uruguaiana



## **Localização:**

Desde novembro de 2003, o atendimento aos jurisdicionados e a realização das audiências ocorre na Rua Bento Martins, 2497

## **Número de atendimentos:**

No ano de 2011, foram recebidos 3.466 processos

## **A cidade**

Fundada em 24 de fevereiro de 1843 (ponto estratégico na fronteira com a Argentina para os revolucionários farroupilhas) Uruguaiana emancipou-se em 29 de maio de 1846.

Situada na microrregião campanha ocidental, limita-se ao norte com o município de Itaqui, ao sul com a República Oriental do Uruguai, ao leste com Alegrete e Quaraí, e a oeste com a República Argentina.

Sua área é de 5.452 Km<sup>2</sup> com uma população de 136.364 habitantes (Fonte IBGE/ 2006).

A principal atividade econômica é a agropecuária, com sua extensa lavoura de arroz, gado de corte e reprodução.

Uruguaiana é a maior porta do Estado para entrada de turistas, registrando mais de 100.000 visitantes do Prata, bem como de chilenos, paraguaios e pessoas dos demais países da América do Sul.

Dista 634 Km de Porto Alegre.

Fonte: Prefeitura Municipal de Uruguaiana

## Cabeleireiro: empregado ou profissional autônomo?

**Em 18 de janeiro deste ano, a presidente Dilma Roussef sancionou a Lei nº 12.592 que reconheceu, em todo o território nacional, o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicura, Depilador e Maquiador. Conforme o texto da nova lei, também ficou definido o 19 de janeiro como Dia Nacional dos representantes destas categorias.**

Recebida como um justo reconhecimento pelos atuantes num setor que cresce a cada ano no País, e movimenta positivamente a economia, a legislação sancionada não contribui, contudo, para resolver impasses quando o assunto é o estabelecimento (ou não) do vínculo empregatício de quem atua nos salões de beleza e assemelhados, um tipo de ação recorrente no âmbito da Justiça do Trabalho.

No Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por exemplo, há decisões favoráveis ao reconhecimento do vínculo de emprego, mas também existem muitos acórdãos no sentido inverso.

Nas decisões favoráveis ao vínculo empregatício, normalmente é salientado que não é autônomo quem presta serviço em local de trabalho fornecido pelo beneficiário da atividade, que se sujeita à remuneração em percentuais do valor da fêria diária, que não define o preço pelo serviço prestado e deixa de receber diretamente do cliente o valor do mesmo serviço e, ainda, exerce atividade que se insere no fim social da empresa que explora o serviço de salão de cabeleireiros.

### Quando a relação é de natureza autônoma

Já nas decisões que reconhecem a natureza autônoma prestada por tais profissionais, é avaliada justamente a ausência de trabalho subordinado às ordens do empregador, o uso de material próprio, bem como a ausência de controle de frequência e/ou horário, e a inexistência dos requisitos previstos nos art. 2º e 3º da CLT (Sujeitos da Relação de Emprego). Neste contexto, seria observada a formação de uma espécie de parceria, com divisão dos lucros, configurando uma situação típica em que os profissionais têm autonomia para gerenciar sua agenda, possuindo carteira de clientes vinculada a si, que leva consigo de um estabelecimento para outro.

Neste tipo de acórdão, é esclarecido que o traço distintivo entre esse tipo de relação jurídica e o vínculo empregatício é a subordinação. Nele, é avaliado que nos casos em que o vínculo não se estabelece, em geral, os profissionais têm autonomia para cancelar atendimentos, não vir trabalhar em determinado dia, ou para tirar férias.

### Realidade de mercado

Diversas abordagens vinculadas ao tema levantaram o debate de que a sanção da Lei nº 12.592 levaria o mercado a formalizar a contratação destes profissionais como empregados, ou seja, com a assinatura da Carteira de Trabalho. Esta, entretanto, não é a realidade levantada (em pesquisa informal) junto a proprietários de salões, que citam que ter autônomos é menos oneroso do que empregados, e que a referida formalização reduziria os valores recebidos por estes (remuneração que está diretamente vinculada a comissões).

Já, pelo lado dos comissionados, existe divisão de opiniões, caso de duas cabeleireiras. Uma desempenha a função há quase 20 anos num grande salão e vê dificuldades nesta forma de trabalho sem carteira assinada por não ter direitos básicos de um vínculo formal como férias e 13º salário, além de outras garantias. Ela, que cumpre uma carga horária de 10h diárias (fixada de acordo com suas possibilidades de horário), ressalta que seu sonho seria ter o vínculo empregatício mais o recebimento de um percentual de comissões, pois reconhece que se ganhasse apenas o salário registrado em carteira teria uma queda drástica em seus vencimentos, hoje em torno de quase R\$ 4.000. Já a segunda entrevistada nem cogita a hipótese da assinatura de carteira caso houvesse diminuição do valor recebido. Ela está há dois anos desempenhando a função num estabelecimento de médio porte e vê vantagens como a liberdade de horário, e de construção de agendas diárias de trabalho. Ambas são registradas como autônomas no Sindicato dos Cabeleireiros do RS (Sinca-RS) e pagam do próprio bolso as contribuições para o INSS.

Esta atual realidade é avaliada como um retrocesso pela diretora da AMATRA IV, Julieta Pinheiro Neta. Em sua análise, a legislação trabalhista que tanto avançou para garantir direitos, "se vê atropelada pela perspectiva de remuneração um pouco superior, mas que praticamente não proporciona aos profissionais garantias tão importantes de cidadania que são os direitos do trabalhador", contesta a magistrada.

No País, o número de salões de beleza cresceu 78% em cinco anos, de 309 mil, em 2005, para 550 mil, em 2010, conforme levantamento da Associação Nacional do Comércio de Artigos de Higiene Pessoal e Beleza (Anabel). *Fonte: Sebrae*

Conforme Marcello Chiodo, presidente do Sinca/RS de 2010 ao início de abril de 2012, há mais de 150 mil profissionais ligados à área da beleza no Estado. Ele alerta, contudo, que 90% desses trabalhadores não estão regularizados junto à entidade, ou seja, os salões e estéticas onde atuam nem bem assinam a carteira, nem registram como autônomos seus profissionais. O Sinca luta para reverter este quadro.



# Aposta no conhecimento: TJC leva o mundo do Direito do Trabalho às escolas

Juízes nas escolas participando de encontros com professores e alunos para, de forma natural, criar uma conexão entre o Direito do Trabalho e suas diversas e atuais inserções na vida em sociedade. Levar o conhecimento sobre direitos e deveres a um público muito especial, e acreditar que o acesso à informação pode realmente contribuir para o exercício da cidadania.

Estas são algumas das metas do exitoso projeto Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) que nasceu no Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, por iniciativa da AMATRA IV, e, desde 2004, foi encampado e é desenvolvido no Brasil pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

## Agora em Porto Alegre

Depois de várias ações pelo Rio Grande do Sul em anos anteriores, em 2011, o TJC passou a ser aplicado em Porto Alegre, conforme parceria firmada com o Governo do Estado. "Com isso, a Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos, indicou a Escola Estadual de Ensino Fundamental Toyama como piloto", explica a diretora administrativa da AMATRA IV, Carolina Hostyn Gralha Beck, que também é coordenadora do programa na 4ª Região.

## 150 alunos e 31 professores fizeram parte da atividade na Capital gaúcha

"Na referida escola, em novembro, fizemos o curso de formação dos professores", informa a juíza. No total, 31 professores participaram da atividade que incluiu aulas sobre Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, Direito

*Culminância: alunos, professores e juízes assistiram às apresentações sobre os conhecimentos adquiridos*



Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, sobre abordagens psicológicas referentes a bullying, drogas e violência doméstica. "Nos encontros com os professores, contamos com a participação do Juiz do Trabalho Márcio Lima do Amaral, dos advogados Jader Marques, Fábio Siebeneichler de Andrade e Maria Dinair Acosta Gonçalves, e da psicóloga Luciana Beltrão Gigante".

## Direitos e deveres do trabalhador, trabalho infantil, e contrato de estágio, alguns dos temas em destaque

Seguindo a programação, as aulas foram realizadas para os alunos da 5ª à 8ª séries, atingindo um total de 150 crianças e adolescentes. Os temas em destaque estiveram ligados diretamente ao Direito do Trabalho: trabalho infantil, trabalho escravo, contrato de estágio, trabalho do aprendiz, direitos básicos do trabalhador, trabalho doméstico, assédio moral, formas de rompimento do contrato de trabalho e sobre a estrutura da Justiça do Trabalho.

"Essas aulas foram ministradas exclusivamente pelos Juizes do Trabalho Márcio Lima do Amaral, Maria Cristina Perez, Inajá Borba, Maria Silvana Tedesco, Julieta Pinheiro Neta, Andrea Nocchi, Guilherme Zambrano, Denise Pacheco, Laura Antunes e Jorge Araújo, sob a minha orientação, pois sou a coordenadora do programa na 4ª Região", complementa a diretora administrativa da AMATRA IV.

## Culminância: representação de forma artística sobre o aprendizado

No encerramento do programa na Escola Toyama, em 15 de dezembro, houve o que pelo TJC é considerada a culminância, encontro final em que as crianças e os adolescentes da instituição de ensino envolvida apresentam, de forma artística (por meio de peças de teatro, músicas, danças, maquetes e cartazes), aquilo que foi assimilado sobre o mundo do Direito do Trabalho. "Foram realizadas na data, 10 apresentações de teatro, com música e dança e, ainda, a exposição de seis maquetes e cartazes", salienta a coordenadora.

Ao falar sobre a iniciativa, a diretora da Escola, Elisabete Guedes da Silva, avaliou que o TJC proporcionou um momento de aproximação de professores e alunos com a Justiça, e permitiu o acesso a informações sobre os direitos e os deveres dos cidadãos. "Mostrou-nos que não devemos somente reivindicar os direitos, mas trouxe o conhecimento de que temos deveres a cumprir." A impressão da diretora foi reforçada pelo depoimento do aluno Renato Sousa, 13 anos: "O programa foi muito importante para nossa vida profissional, pois quando a iniciarmos, saberemos como funciona", frisou.

## Mais ações estão por vir em solo gaúcho, pois o programa será ampliado em 2012

De acordo com a diretora da AMATRA IV, neste ano, a aposta da entidade é na ampliação do programa, pois serão firmados convênios com o Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado do Rio Grande do Sul (Sinepe/RS). "Isso possibilitará a aplicação do TJC na rede particular, além do que a parceria já firmada com o governo gaúcho abrirá caminho às escolas públicas", revela Carolina Gralha Beck.



# Regime de lotação – dois juízes por Vara do Trabalho no Rio Grande do Sul

Marcelo Bergmann Hentschke  
Juiz do Trabalho da 4ª Região

**Gramado, dia 24 de setembro de 2010, Sessão Plenária do V Encontro Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Nesse local, dia e evento, os Juízes do Trabalho da 4ª Região começavam uma nova história na jurisdição trabalhista do Rio Grande do Sul. A partir de três semelhantes proposições dos juízes Daniel Nonohay, Tiago Mallmann e Marcelo Bergmann Hentschke, foi aprovada a adoção do regime de lotação na Justiça do Trabalho da 4ª Região, regime este que possibilitou a designação de dois juízes para atuarem conjuntamente em cada uma das varas do Trabalho de grande movimento no Estado, com divisão igualitária dos processos e das condições de trabalho. A regulamentação do novo regime pela administração do TRT da 4ª Região, se deu em 30 de novembro de 2010, pelo Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria de nº 10. A implantação inicial ocorreu nas seguintes varas: 30 Varas de Porto Alegre; a 1ª, 2ª e 3ª Varas de Canoas; a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Caxias do Sul; a 1ª e 2ª Varas de Rio Grande; a 1ª e 2ª Varas de Passo Fundo, a 1ª e 2ª Varas de Gravataí; a 1ª, 2ª e 3ª Varas de São Leopoldo, e as Varas do Trabalho de Esteio, Estrela, Santa Rosa e Lajeado.**

Já se passaram quase dois anos do início de um projeto que nasceu do anseio da categoria, desde há muito tempo, de racionalizar a distribuição dos juízes e dos serviços nas Varas do Trabalho do Rio Grande do Sul. É o momento, portanto, para algumas considerações.

Constato, inicialmente, que tendo por pressuposto básico a racionalização dos serviços e por princípios a igualdade/isonomia e a solidariedade, e o fato de ter sido gestado pela construção coletiva dos Juízes do Trabalho da 4ª Região, o regime de lotação vai ao encontro dos novos ventos do planejamento estratégico que sopram em todos os ramos do Poder Judiciário, e até mesmo aos propostos

da Resolução nº 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que, em seu artigo 10, § 1º, determina que “as Varas do Trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano contarão com um Juiz Titular e um Juiz Substituto”.

Resultado de uma construção coletiva, como já referido, o regime de lotação foi aprovado juntamente com outras proposições que o complementam e lhe dão sustentação. Relembro, pois, as teses aprovadas na Plenária do Encontro e que fundamentaram a elaboração do Provimento 10, que regulamentou o regime de lotação, e todos os outros que o sucederam. Saliente que as teses faziam parte do Eixo Temático I, que tratava da Produtividade e Efetividade na Jurisdição.

São elas, então:

1 Criação de um grupo volante de auxílio aos juízes quando houver acréscimo extraordinário de serviço ou quando os secretários especializados estiverem em afastamento prolongado.

2 O regime de dois juízes por Vara deve obedecer a critérios objetivos e estabelecidos por ato normativo. Nas unidades de grande movimento, haverá a lotação de dois juízes, um Titular e outro Substituto, em igualdade de condições. Em tais varas, as férias são decididas, de comum acordo ou pelo critério da antiguidade, entre os juízes, de modo a poderem, em regime de colaboração, organizar a pauta de audiências. Em contrapartida, as ausências da jurisdição inferiores a 15 dias serão resolvidas entre ambos, sem a designação de um terceiro juiz. Mudança da lógica da designação para a da lotação do Juiz Substituto. Adoção de princípios da Resolução nº 001/2008 do CJF à Justiça do Trabalho da 4ª Região.

3 As varas não contempladas com regime de dois juízes, poderão receber o regime de Juiz Auxiliar, mediante ato fundamentado em critérios objetivos.

4 Salvo casos urgentes, não serão marcadas audiências nas férias do Juiz do Trabalho Titular nas varas que recebam até 600 processos novos por ano. A Corregedoria designará, em caso de necessidade, Juiz do Trabalho para atuar nos processos.



Sérgio Souza

Gramado, dia 24 de setembro de 2010, Sessão Plenária do V Encontro Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Nesse local, dia e evento, os Juízes do Trabalho da 4ª Região começavam uma nova história na jurisdição trabalhista do Rio Grande do Sul.

Já se passaram quase dois anos do início de um projeto que nasceu do anseio da categoria, desde há muito tempo, de racionalizar a distribuição dos juízes e dos serviços nas Varas do Trabalho do Rio Grande do Sul. É o momento, portanto, para algumas considerações.



O que se buscava, então, com as teses aprovadas em Gramado e, principalmente, com o regime de lotação? Com certeza uma prestação jurisdicional célere e eficaz, de forma a atacar o acúmulo de serviço verificado em diversas unidades judiciárias da região e reduzir o número de processos pendentes de julgamento no primeiro grau de jurisdição, por meio de uma adequada distribuição dos juizes nas várias unidades do Estado. Além desses objetivos, porém, outros eram buscados: racionalização dos serviços, fixação dos Juizes Substitutos nas Varas, isonomia nas condições de trabalho e tratamento isonômico no deferimento ou indeferimento dos regimes de Juiz Auxiliar. Indiretamente, um bem maior era atingido: liberdade na organização das rotinas de trabalho para os juizes lotados, principalmente para os Juizes Substitutos (entendimentos, marcação de audiências, etc).

Pelo Provimento nº 10 – que regulamentou o regime de lotação – previu-se (além de iguais condições de trabalho – art. 12º, iguais recursos materiais de trabalho – art. 14º, iguais recursos humanos para assessoria direta dos juizes – art. 15º, e uma divisão equânime de trabalho – art. 16º) que nas unidades judiciárias nas quais adotado o regime de lotação o atendimento se daria por dois juizes, um Titular e um Substituto, com divisão de processos entre os dois magistrados, como se em cada Vara do Trabalho, duas Varas funcionassem. Destaco, aqui, a importância da adoção dos princípios da Resolução nº 001/2008 do Conselho da Justiça Federal à Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme plasmado na ementa da tese aprovada em Gramado, pois neles buscaremos a solução de eventuais dúvidas sobre o funcionamento do regime, se as disposições estatutárias não as solucionarem.

A partir de agora, portanto, cada um dos juizes lotados será o “senhor dos seus processos” e “titular de sua Vara”, ainda que a administração da unidade continue sob a responsabilidade do Juiz Titular. Passa, o Juiz Substituto, a atuar como se Juiz Titular fosse, em uma necessária e esperada modificação dos regimes de Juiz Auxiliar, organizados sem que conhecidos os critérios para o seu deferimento ou indeferimento, e sem que, na maioria dos casos, houvesse ganhos de produtividade à atividade jurisdicional.

Muitos problemas surgiram para que operacionalizássemos o regime de lotação.

Muitos outros surgirão para sua extensão às varas que recebam mais de 1.000 processos ano, conforme determina a Resolução 63 do CSJT. A conhecida falta de juizes em número suficiente ao atendimento de todas as unidades – seja pela criação das 17 últimas varas com a instituição de apenas 17 cargos de Juiz Titular, seja pelas últimas aposentadorias e promoções ao Tribunal (somente neste caso serão 30 vagas em aberto até o final de 2012) – levou à edição do Provimento Conjunto nº 2, de 25 de janeiro de 2012, provimento este que, com regras para um período de exceção (face à referida escassez de juizes), busca estabelecer condições para uma melhor administração da Justiça do Trabalho neste ano. Assim, alarga-se, momentaneamente, a regra de não substituição do juiz nas férias dos Titulares nas varas que recebam até 600 processos/ano para aquelas varas que recebam até 800 processos/ano. Cria-se a figura da lotação compartilhada – um Juiz Substituto lotado em duas varas – respeitada a divisão equânime de processos por juiz. Prevê-se regime de Juiz Auxiliar para algumas unidades.

Todos sabemos que ainda não chegamos ao modelo ideal. Há discrepâncias evidentes no atual sistema – varas com grande movimento e que ainda não têm regime de lotação; sobrecarga aos juizes que atuam nas varas que recebem entre 600 e 800 processos ano; não pagamento de diárias aos Juizes Substitutos não lotados; Juizes Substitutos respondendo por mais de uma Vara ao mesmo tempo – e ainda não temos a avaliação, com base em dados estatísticos, dos efeitos da implantação do regime.

Ainda assim, e em que pese todos os problemas e percalços, tenho certeza que este é o caminho a ser trilhado para chegarmos ao objetivo final: a instalação do regime de lotação em todas as Varas do Trabalho da 4ª Região, observando-se não apenas o número de novas ações/ano para a implantação do regime, mas, também, os processos de execução e as cartas precatórias, como medida de Justiça e atendimento dos anseios dos juizes da Região.

Finalizando, lembro aos colegas que o regime de lotação é um sistema em construção. A participação de todos, seja na sua efetivação, seja na sua modificação, com sugestões e críticas, é que permitirá a melhoria do regime e sua extensão às demais unidades.

Todos sabemos que ainda não chegamos ao modelo ideal. Há discrepâncias evidentes no atual sistema – varas com grande movimento e que ainda não têm regime de lotação; sobrecarga aos juizes que atuam nas varas que recebem entre 600 e 800 processos ano; não pagamento de diárias aos Juizes Substitutos não lotados; Juizes Substitutos respondendo por mais de uma Vara ao mesmo tempo – e ainda não temos a avaliação, com base em dados estatísticos, dos efeitos da implantação do regime.

Ainda assim, e em que pese todos os problemas e percalços, tenho certeza que este é o caminho a ser trilhado para chegarmos ao objetivo final: a instalação do regime de lotação em todas as Varas do Trabalho da 4ª Região, observando-se não apenas o número de novas ações/ano para a implantação do regime, mas, também, os processos de execução e as cartas precatórias, como medida de Justiça e atendimento dos anseios dos juizes da Região.

# Luta pela valorização da carreira

## **Reivindicações sobre política remuneratória da magistratura e restabelecimento do ATS são enviadas ao novo presidente do STF**

Em 28 de março, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), em nome dos mais de 3.500 Juízes e Juízas do Trabalho, encaminhou ao presidente eleito do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Carlos Ayres Britto, diversas propostas, fruto de debate com os dirigentes das 24 associações regionais de magistrados que integram o Conselho de Representantes da entidade e com a própria diretoria da Associação Nacional.

No documento enviado ao Ministro, o presidente da ANAMATRA, Renato Henry Sant'Anna, assegura que as ideias apresentadas "consignam o sentimento e as preocupações da magistratura trabalhista – e certamente de todos os juizes do Brasil – do ponto de vista da expectativa do legítimo desenvolvimento da carreira e do restabelecimento dos predicados da magistratura, cujos valores encontram-se comprometidos por seguidas transgressões e desprestígios de ordem política e constitucional".

O novo presidente do STF tomou posse no dia 19 de abril.

Confira a seguir as reivindicações a respeito dos pontos intitulados política remuneratória da magistratura – reposição das perdas salariais, e sobre o restabelecimento do Adicional por Tempo de Serviço.

### **Política remuneratória da magistratura – reposição das perdas salariais**

Entende a ANAMATRA que a política remuneratória articulada pelo STF no Projeto de Lei n. 7749/2010 é inegociável e, ainda, a única ferramenta institucional capaz de efetivar a garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

É indispensável a efetivação de um mecanismo de ajuste anual, capaz de garantir, na prática, a revisão periódica dos subsídios, além da recomposição integral das perdas até sua efetivação.

Reitera-se, aqui, que o teor dos artigos 2º e 3º, do Projeto de Lei n. 7749/2010, permite que o STF, antes do início de cada exercício financeiro, publique o valor nominal do subsídio, que será revisto em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com a autorização específica prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos limites das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### **Restabelecimento do Adicional por Tempo de Serviço**

Articulação para tramitação célere e aprovação de uma das PECs em trâmite no Congresso Nacional a respeito do tema.

É consenso entre os membros das carreiras típicas de Estado que o fim do Adicional por Tempo de Serviço criou distorções praticamente insanáveis dentro das carreiras da Magistratura e do Ministério Público. Não há argumentação razoável para justificar a paridade de subsídios de um magistrado com mais de 30 anos de serviços a de magistrado em fase inicial da carreira.

O retorno do Adicional por Tempo de Serviço, ou de outro instrumento semelhante de valorização do tempo de carreira, é crucial para que a política remuneratória das carreiras típicas de Estado volte à racionalidade.

A questão central é valorizar o tempo de permanência na carreira de Estado.

As ideias apresentadas consignam o sentimento e as preocupações da magistratura trabalhista – e certamente de todos os juizes do Brasil – do ponto de vista da expectativa do legítimo desenvolvimento da carreira e do restabelecimento dos predicados da magistratura, cujos valores encontram-se comprometidos por seguidas transgressões e desprestígios de ordem política e constitucional.

# A democracia da bicicleta

\* Raul Zoratto Sanvicente

É um fenômeno curioso. Normalmente, quando se fala em democratização, logo se imagina algo que era privilégio de elites e se vai disseminando por todas as classes. Entre nós vem ocorrendo o contrário. Bicicleta, antes sinônimo de carência, pobreza e precariedade, agora vem assumindo para as classes média e média-alta, um status diverso. Esporte, lazer, fitness e... transporte. Sim! Para fugir do caos das grandes cidades, pessoas de todas as idades e condições econômicas, que antes não consideravam esse meio, agora o estão utilizando para pequenos trajetos. De fato, as populares "magrelas" são consideradas como o transporte ideal para percursos de até 6 quilômetros. Mas, como toda a mudança, não vem desacompanhada de problemas.

No nosso jovem país, vem se instalando um intenso e apaixonado debate. Solução para o caos urbano? Direitos dos ciclistas, dos motoristas e até mesmo uma contraposição entre essas duas categorias, como se um motorista não pudesse ser também um ciclista e vice-versa. Nos países desenvolvidos e que com frequência nos servem de modelo para tantas coisas, esta discussão nem sequer existe. A não ser em outro nível. Na Europa, a bicicleta foi adotada oficialmente como recomendação pela União Européia e os cidadãos a utilizam como qualquer outro meio. Ninguém se surpreende e há respeito. Isto porque motoristas também são ciclistas. Na Holanda de 17 milhões de habitantes, existem 16 milhões de bicicletas. Portanto, todos os habitantes fisicamente aptos possuem ao menos uma.

O Brasil também possui numerosa frota de bicis, mas aqui não há políticas públicas sérias. Promessa e propaganda, muita. Basicamente, o que nos falta, afora a infraestrutura (ciclovias, bicicletários, vestiários), é a cultura. A legislação já temos. O Código de Trânsito é bastante avançado. O princípio informativo central do CT é: o veículo maior é responsável pelo menor, e todos são responsáveis pelo pedestre. Mas o ciclista, que é "um carro a menos", é considerado um estorvo. Alguém que está atrapalhando um carro, geralmente com apenas uma pessoa dentro. E qual a diferença entre uma pessoa que está numa bicicleta ou apenas caminhando, e alguém dentro de um automóvel? Você sabia que ao passar por uma bicicleta deve guardar 1,5 metros? É o artigo 201.

Mas o pote de ouro no final do arco-íris inclui a superação de uma prova de 200 km ("audax", pelo menos 200 km em 13,5 horas), o domínio da cidade, o bom humor em casa e no trabalho, o companheirismo, amizade e muitas outras coisas, como o simples vento no rosto.

Links úteis:

- [www.poabikers.com.br](http://www.poabikers.com.br)
- [www.sociedade.audax.org.br](http://www.sociedade.audax.org.br)
- [www.vadebike.org](http://www.vadebike.org)
- [www.copenhagencyclechic.com](http://www.copenhagencyclechic.com)
- [www.movimentoconviva.com.br](http://www.movimentoconviva.com.br)

\* Juiz do Trabalho da 4ª Região

No nosso jovem país, vem se instalando um intenso e apaixonado debate. Solução para o caos urbano? Direitos dos ciclistas, dos motoristas e até mesmo uma contraposição entre essas duas categorias, como se um motorista não pudesse ser também um ciclista e vice-versa.

O Brasil possui numerosa frota de bicis, mas aqui não há políticas públicas sérias. Promessa e propaganda, muita. Basicamente, o que nos falta, afora a infraestrutura (ciclovias, bicicletários, vestiários), é a cultura. A legislação já temos.



Mas o pote de ouro no final do arco-íris inclui a superação de uma prova de 200 km ("audax", pelo menos 200 km em 13,5 horas), o domínio da cidade, o bom humor em casa e no trabalho, o companheirismo, amizade e muitas outras coisas, como o simples vento no rosto.



# GENTE QUE COOPERA CRESCE.

**Cooperar é moderno.**

**O Sicredi sabe disso há mais de 100 anos.**

A cooperação está cada vez mais presente, hoje, na vida das pessoas. E sempre esteve na vida do Sicredi. Um sistema de cooperativas de crédito com tudo que um banco tem. A diferença é que no Sicredi todos são sócios, são donos. Gente que escolheu a força da cooperação para crescer

*Internacional das Cooperativas.*

**ONU CHANCELA 2012  
O ANO INTERNACIONAL  
DAS COOPERATIVAS.**

*Modelo de  
ante no  
dia 18 de  
s Unidas  
ativas e  
o Ano*

*Cooperatives (IYC), the  
Division for Social Policy  
and Development in ...*

 Like

